

Lei nº 112

Autoriza construção de ponte e abre crédito especial

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a providenciar a construção de uma ponte de madeira sobre o ribeirão do Claro, na estrada que liga o Distrito de guarda-d'Ár ao de Vossante, podendo para isso dispendir até a importância de R\$ 40.000,00.

Art. 2º = Para atender à despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de R\$ 40.000,00.

Art. 3º = Retogordas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 19 de fevereiro de 1951.

Presidente Vladimir da Silva Lima
Secretário Pedro Candido Mendes

